

**Referente à (ao):**

**ORGÃO – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

**Data:** 21 de julho de 2021



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

À **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº 032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0-SSP/PR, vem por meio deste solicitar pedido de esclarecimentos referente ao processo em epígrafe.

1. Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea?
2. Para assinatura do contrato a licitante vencedora poderá utilizar assinatura digital e-cpf de seus representantes?
3. Serão aceitos documentos com autenticação digital?
4. Aceitarão oferta da taxa de agenciamento com valores zero ou negativo para taxa de agenciamento?
5. Ainda referente a taxa de agenciamento, quantas casas decimais poderão ser usadas na proposta?
6. Qual o mínimo para a taxa de agenciamento?
7. Qual o máximo para a taxa de agenciamento?
8. Será exigido Seguro/Garantia no contrato? Se sim, quantos % (por cento)?
9. A proposta a ser inserida na planilha de custos deverá contemplar valor global do contrato, da taxa de agenciamento ou unitário desta?
10. Qual o último ou atual fornecedor a prestar os serviços ora licitado? Ainda neste âmbito, qual o valor da taxa ou desconto praticado?
11. O desconto deve ser ofertado sobre a taxa de serviço de agenciamento ou sobre as tarifas das passagens aéreas?
12. É exigido sistema selfbooking?
13. Exige-se instalações/posto de atendimento em Fortaleza/CE?

Referente à (ao):

ORGÃO – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Data: 21 de julho de 2021



Atenciosamente,

  
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI  
CNPJ nº: 07.340.993/0001-90  
Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio  
CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90  
Webtrip Agência de Viagens e  
Turismo Eireli  
Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei  
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663  
www.webtrip.tur.br

**RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.**

**WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede a rua Humberto Morona, nº185, Cristo Rei, CEP: 80050-420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Hugo Henrique Aurélio de Lima, Sócio Administrador, CPF nº032.957.839-18, RG nº 7.043.296-0-SSP/PR, vem por meio deste solicitar pedido de esclarecimentos referente ao processo em epígrafe.

1. Para liberação do pagamento a contratada deverá apresentar Fatura da Companhia aérea?

**Resposta: De acordo com os item 13.2 e 13.2.1 do Termo de Referência, Sim.**

2. Para assinatura do contrato a licitante vencedora poderá utilizar assinatura digital e CPF de seus representantes?

**Resposta: Não existe previsão**

3. Serão aceitos documentos com autenticação digital?

**Resposta: Não existe previsão**

4. Aceitarão oferta da taxa de agenciamento com valores zero ou negativo para taxa de agenciamento?

Resposta: A REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV 11.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento (RAV) abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

11.1.1. Remuneração do agente de viagem - RAV – é o valor fixo a ser pago à Contratada pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação,

cancelamento e fornecimento da passagem aérea.

11.2. O CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

11.4. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único (FIXO), independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

5. Ainda referente a taxa de agenciamento, quantas casas decimais poderão ser usadas na proposta? Duas casas decimais

**Resposta: Item 4.8a proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores da Remuneração do Agente de Viagem (RAV) e do valor anual estimado da contratação, de acordo com as especificações constantes no item 3 do Anexo III – Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;**

6. Qual o mínimo para a taxa de agenciamento?

Resposta: **Item 12 do Edital**

7. Qual o máximo para a taxa de agenciamento?

Resposta: **Item 12 do Edital**

OBJETO: Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.					
Serviço	A Quant. anual Estimada de Passagens	B Remuneração do Agente de Viagem - RAV	C= A x B RAV Total	D Valor Total Estimado das Passagens	E= C + D Valor Anual Estimado da Contratação
Passagens Aéreas	200	5,38	1.076,00	R\$ 260.000,00	261.076,00
Cancelamento e Remarcações	22	4,17	91,74		
Total	222				261.167,00

8. Será exigido Seguro/Garantia no contrato? Se sim, quantos % (por cento)?

#### **DA GARANTIA DO CONTRATO**

**5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:**

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

**5.2. A garantia equivalerá a 4% (quatro por cento) do valor estimado do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.**

**5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.**

9. A proposta a ser inserida na planilha de custos deverá contemplar valor global do contrato, da taxa de agenciamento ou unitário desta?

**Resposta: Deverá ser conforme item abaixo:**

OBJETO: Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.					
Serviço	A Quant. anual Estimada de Passagens	B Remuneração do Agente de Viagem - RAV	C= A x B RAV Total	D Valor Total Estimado das Passagens	E= C + D Valor Anual Estimado da Contratação
Passagens Aéreas	200	5,38	1.076,00	R\$ 280.000,00	281.076,00
Cancelamento e Remarcações	22	4,17	91,74		
Total	222				281.167,00

10. Qual o último ou atual fornecedor a prestar os serviços ora licitado? Ainda neste âmbito, qual o valor da taxa ou desconto praticado?

**Resposta: OPEN –TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**

**11. DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV**

11.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento (RAV) abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

11.1.1. Remuneração do agente de viagem- RAV – é o fixo a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento da passagem aérea;

11.2. O CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

11.4. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único (FIXO), independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

11. O desconto deve ser ofertado sobre a taxa de serviço de agenciamento ou sobre as tarifas das passagens aéreas?

**Resposta :TR -11.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento (RAV) abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.**

12. É exigido sistema selfbooking?

**Resposta: No momento não existe previsão, salvo exigência normativa posterior.**

13. Exige-se instalações/posto de atendimento em Fortaleza/CE?

**Resposta: NÃO**



Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - UASG 70007

2 mensagens

licitacao@ideiasturismo.com.br &lt;licitacao@ideiasturismo.com.br&gt;

21 de julho de 2021 12:05

Para: selic@tre-ce.jus.br, licitacoestrece@gmail.com

Cc: Diretoria &lt;diretoria@ideiasturismo.com.br&gt;

Prezados Senhores, bom dia!

Em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - UASG 70007**, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. O valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET será apenas o valor da Taxa de Agenciamento de Viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?
2. Ou o valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET será o somatório do Valor Total Estimado das Passagens) com o Valor Total da RAV, conforme tabela constante do item 12 .1 do Anexo III – Termo de Referência?
3. Devido à prática de mercado, será aceito o **Valor Unitário** de R\$ 0,00 (ZERO) para a Taxa de Agenciamento de Viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?
4. Caso o menor valor aceito para a RAV (Remuneração do Agente de Viagem) seja R\$ 0,00 (ZERO), o menor valor da proposta aceito será R\$ 280.000,00?
5. Propostas com valores abaixo de R\$ 280.000,00 serão consideradas inexecutáveis?
6. É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?
7. Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento (RAV – Remuneração do Agente de Viagem) praticada pela respectiva empresa?
8. Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de agenciamento de viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?
9. O item 13.1 do Anexo II - Termo de Referência diz que: *“Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas quinzenais, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.”* Por serviço prestado entende-se que é a emissão do bilhete de passagem aérea?

Atenciosamente,



**Andreia Tomaz** <andreiavasctomaz@gmail.com>  
Para: Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

22 de julho de 2021 07:10

Andreia Tomaz

Ínicio da mensagem encaminhada:

**De:** [licitacao@ideiasturismo.com.br](mailto:licitacao@ideiasturismo.com.br)  
**Data:** 21 de julho de 2021 12:05:26 BRT  
**Para:** [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br), [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com)  
**Cc:** Diretoria <[diretoria@ideiasturismo.com.br](mailto:diretoria@ideiasturismo.com.br)>  
**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - UASG 70007

Prezados Senhores, bom dia!

Em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - UASG 70007**, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. O valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET será apenas o valor da Taxa de Agenciamento de Viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?
2. Ou o valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET será o somatório do Valor Total Estimado das Passagens) com o Valor Total da RAV, conforme tabela constante do item 12 .1 do Anexo III – Termo de Referência?
3. Devido à prática de mercado, será aceito o **Valor Unitário** de R\$ 0,00 (ZERO) para a Taxa de Agenciamento de Viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?

4. Caso o menor valor aceito para a RAV (Remuneração do Agente de Viagem) seja R\$ 0,00 (ZERO), o menor valor da proposta aceito será R\$ 280.000,00?
5. Propostas com valores abaixo de R\$ 280.000,00 serão consideradas inexequíveis?
6. É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?
7. Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento (RAV – Remuneração do Agente de Viagem) praticada pela respectiva empresa?
8. Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de agenciamento de viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?
9. O item 13.1 do Anexo II - Termo de Referência diz que: *“Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas quinzenais, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.”* Por serviço prestado entende-se que é a emissão do bilhete de passagem aérea?

Atenciosamente,



**Tribunal Regional Eleitoral**

**EMPRESA IDEIAS TURISMO**

**Em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - UASG 70007, os seguintes esclarecimentos:**

**1. O valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET será apenas o valor da Taxa de Agenciamento de Viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?**

**Resposta:** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento (RAV) abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

**Remuneração do agente de viagem - RAV – é o valor fixo a ser pago à Contratada pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento da passagem aérea.**

**2. Ou o valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET será o somatório do Valor Total Estimado das Passagens) com o Valor Total da RAV, conforme tabela constante do item 12 .1 do Anexo III – Termo de Referência?**

**Resposta :**A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento (RAV) abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

**Remuneração do agente de viagem - RAV – é o valor fixo a ser pago à Contratada pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento da passagem aérea.**

**3. Devido à prática de mercado, será aceito o Valor Unitário de R\$ 0,00 (ZERO) para a Taxa de Agenciamento de Viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?**

**Resposta: 7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.**

4. Caso o menor valor aceito para a RAV (Remuneração do Agente de Viagem) seja R\$ 0,00 (ZERO), o menor valor da proposta aceito será R\$ 280.000,00?

**Resposta: 11.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento (RAV) abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.**

5. Propostas com valores abaixo de R\$ 280.000,00 serão consideradas inexequíveis?

**7.4.1 Será considerada manifestadamente inexequível proposta inferior a coluna D da tabela constante do item 12 deste Termo de Referência.**

**12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E.... DA QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES**

12.1. Para formação da proposta de preços, ~~dever-se-ão~~ observar os quantitativos discriminados na tabela abaixo:

OBJETO: Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.					
Serviço	A Quant. anual Estimada de Passagens	B Remuneração do Agente de Viagem - RAV	C=A x B RAV Total	D Valor Total Estimado das Passagens	E= C + D Valor Anual Estimado da Contratação
Passagens Aéreas	200			R\$ 280.000,00	
Cancelamento e Remarcações	22				
Total	222				

6. É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?

**Resposta: Não**

7. Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento (RAV – Remuneração do Agente de Viagem) praticada pela expectativa empresa?

**Resposta: OPEN –TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**

## **11. DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV**

11.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor oferecido pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento (RAV) abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

11.1.1. Remuneração do agente de viagem- RAV – é o fixo a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento da passagem aérea.

11.2. O CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

11.4. O valor oferecido pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único (FIXO), independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

8. Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de agenciamento de viagens (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)?

**Resposta: A única remuneração da agência de viagem será a Remuneração do Agente de Viagem (RAV).**

9. O item 13.1 do Anexo II - Termo de Referência diz que: “Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas quinzenais, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho -NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.” Por serviço prestado entende-se que é a emissão do bilhete de passagem aérea?

**Resposta :Serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.**

Prezados, bom dia

Na intenção de participação do certame informado, gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

É solicitado a apresentação das Faturas das Cias. Aéreas, sendo assim, utilizamos a consolidadora como plataforma de emissão das passagens. Se solicitarmos a consolidadora (no caso a Rextur) para nos enviar a fatura da Cia. Aéreas, teremos vários contratos dentro da mesma fatura e não apenas o TRE. Como a fatura não vai estar em nosso nome e sim da consolidadora, será aceito em nome ?

Ficamos a disposição e no aguardo da informação.

Atenciosamente,



**Mauro Pereira**

Depto. Licitação

[mauro.pereira@orleanstur.com.br](mailto:mauro.pereira@orleanstur.com.br)

Telefone: +55 (11)2273-4343

Fortaleza, 23 de Julho de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 TRE-CE

Sr. Marcelo Pereira (ORLEANSTUR)

O instrumento não faz menção a respeito.

**ERBENE CARVALHO DE AGUIAR**  
COORDENADORIA TÉCNICA



Seção de Licitações TRE-CE &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

---

## PE Nº 33/2021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

1 mensagem

Ivanildo Da Silva Cerqueira &lt;ivanildo.cerqueira@vtclog.com.br&gt;

23 de julho de 2021 18:41

Para: "selic@tre-ce.jus.br" &lt;selic@tre-ce.jus.br&gt;, "licitacoestrece@gmail.com" &lt;licitacoestrece@gmail.com&gt;

Cc: Alan Ferreira de Sousa &lt;alan.sousa@vtclog.com.br&gt;, Anderson Luiz da Silva Cabral

&lt;anderson.cabral@voetur.com.br&gt;, Ivanildo Da Silva Cerqueira &lt;ivanildo.cerqueira@vtclog.com.br&gt;

Prezados, boa tarde.

A **VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS**, interessada no certame em questão, vem por meio desse, de acordo com o item 19.2 do Edital, solicitar esclarecimento.

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?
  
2. Caso exista Empresa já executando, qual a **TAXA** de serviço praticada pela respectiva empresa?
  
3. Quanto a aceitabilidade da **TAXA** de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, perguntamos:
  - a. Será aceito **TAXA** com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?
  
  - b. Será aceito **TAXA** no valor de R\$ 0,01?
  
  - c. Será aceito **TAXA** no valor de R\$ 0,00?
  
  - d) Será aceito **TAXA** no valor **NEGATIVO**?

4. Após a abertura para lances no item 1, questionamos: será aceito lance total no valor de R\$ 0,0001 (exemplo item 1: 200 x 0,0001= 0,0001)? Ou obrigatoriamente terá que ser o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa de agenciamento (exemplo item 1: 200 x R\$ 0,0001= R\$ 0,02)?

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/07/2021 09:56:55

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

5. Quanto a **REMUNERAÇÃO** pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

- a. A **TAXA** de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?
- b. Como será realizado o ressarcimento dos valores de repasse?

5. Quanto a **PLANILHA DE CUSTOS**, perguntamos:

- a) Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?
- b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?
- c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?
- d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?
- e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

6. Quanto ao **POSTO DE ATENDIMENTO**, perguntamos:

- a) Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?
- b) Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?
- c) Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?

d) Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

7. Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?

8. Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?

9. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

10. Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

11. Será exigido Sistema Self-booking?

12. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

13. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

14. A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Diante dos esclarecimentos que se fazem necessários, ficamos no aguardo da devida resposta, agradecendo desde já a atenção.

Atenciosamente,



Comunicamos que os dados pessoais recepcionados pela empresa são tratados dentro dos parâmetros definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), suas regulamentações e demais normas aplicáveis, sendo armazenados em ambiente seguro e controlado, no estrito cumprimento da referida lei e de acordo com as melhores práticas de mercado.

Maiores informações acerca do tratamento de seus dados pessoais e de seus direitos enquanto titular desses dados podem ser requeridas através do e-mail [dpo@voetur.com.br](mailto:dpo@voetur.com.br)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 27/07/2021 09:56:55

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ



Fortaleza, 28 de Julho de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 TRE-CE**

A Empresa ORLEANSTUR Agência de Viagens

Doc PAd nº 113.877/2021

A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

4.6. Deverão ainda ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

**ERBENE CARVALHO DE AGUIAR**

**ESCLARECIMENTOS A EMPRESA VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021**

1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Resposta **OPEN –TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**

2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

**11. DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV**

11.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento (RAV) abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

11.1.1. Remuneração do agente de viagem- RAV – é o fixo a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento da passagem aérea.

11.2. O CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

11.4. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único (FIXO), independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

3. Quanto a aceitabilidade da TAXA de AGENCIAMENTO DE VIAGENS, perguntamos: a. Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?

Duas casas decimais

Resposta: Item 4.8a proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores da Remuneração do Agente de Viagem (RAV) e do valor anual estimado da contratação, de acordo com as especificações constantes no item 3 do Anexo III – Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional

b. Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?

Duas casas decimais

Resposta: Item 4.8a proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores da Remuneração do Agente de Viagem (RAV) e do valor anual estimado da contratação, de acordo com as especificações constantes no item 3 do Anexo III – Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional

c. Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?

Duas casas decimais

Resposta: Item 4.8a proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores da Remuneração do Agente de Viagem (RAV) e do valor anual estimado da contratação, de acordo com as especificações constantes no item 3 do Anexo III – Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional

d) Será aceito TAXA no valor NEGATIVO?

Resp. Sim conforme posicionamento do TCU e da Lei 8.666

4. Após a abertura para lances no item 1, questionamos: será aceito lance total no valor de R\$ 0,0001 (exemplo item 1:  $200 \times 0,0001 = 0,0001$ )? Ou obrigatoriamente terá que ser o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa de agenciamento exemplo item 1:  $200 \times R\$ 0,0001 = R\$ 0,02$ )?

Duas casas decimais

Resposta: Item 4.8a proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores da Remuneração do Agente de Viagem (RAV) e do valor anual estimado da contratação, de acordo com as especificações constantes no item 3 do Anexo III – Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional

4 1. Quanto a REMUNERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

a. A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?

Resposta: A única remuneração da agência de viagem será a Remuneração do Agente de Viagem (RAV).

**5. Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos:**

a) Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta?

Resposta: Não foi solicitada a planilha de custos

b) Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

---

c) Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

-----

d) Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?

-----

e) Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

-----

6. Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:

a) Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?

**Não exige**

b) Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?

**Não exige**

c) Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?

**Não exige**

d) Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

**Não exige**

7. Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?

**Não exige**

8. Será exigida a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?

**Resposta: NAO**

9. Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

**Resposta: 13.2 A CONTRATADA** deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque. 4.6. Deverão ainda ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

10. Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

**TR 3.1. Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA** deverá:

a) Disponibilizar pelo menos um correio eletrônico (e-mail), para receber todas as informações fornecidas pelo Sistema de Emissão de Passagens –SEP, adotado pelo CONTRATANTE, e que funcionará como canal de comunicação prioritário entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, para a obtenção das facilidades abaixo:

- execução de reserva e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- consulta e frequência de voos e equipamentos;
- consulta à menor tarifa disponível;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/remarcação e cancelamento de bilhetes; e combinação de tarifa.

**b) Fornecer plantão para atendimento 24h (inclusive aos sábados, domingos e feriados), a fim de garantir a prestação do serviço de forma plena e ininterrupta, mesmo fora do horário comercial;**

- c) Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato;
- d) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- e) Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo CONTRATANTE;
- f) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- g) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- h) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- i) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

11. Será exigido Sistema Self-booking?

Resposta: No momento não existe previsão, salvo exigência normativa posterior.

12. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

8.10. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o resarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura quinzenal apresentada pela CONTRATADA.

13. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

Resposta: 13.2 A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque. 4.6. Deverão ainda ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

14. A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Resposta: 13.2 A CONTRATADA deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque. 4.6. Deverão ainda ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

A Decolando Turismo vem tempestivamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. A proposta deverá ser cadastrada pelo valor global? Valor de repasse + taxa de agenciamento?
2. Será aceita proposta com taxa no valor R\$ 0,00 ou negativo?
3. Caso o Tribunal aceite taxa negativa, como fará para fiscalizar este contrato, onde a agência vencedora, além de não auferir receita de serviço, terá que oferecer desconto sobre passagem aérea (receita de terceiros)?
4. Caso aceite taxa negativa, como o Tribunal verificará as questões legais de desconto sobre tarifário de concessionária de transporte aéreo, já que as agências não são mais comissionadas pelas Cias aéreas?
5. Será necessária planilha de custo para demonstração de exequibilidade? Caso positivo, será aceita receitas de outros contratos como comprovação de exequibilidade?
6. Qual agência atende o atual contrato? Com qual taxa?

Att,

Juscilene Tolentino  
Licitações e Contratos  
DECOLANDO TURISMO LTDA  
E-mail: [juscilene@decolando.com.br](mailto:juscilene@decolando.com.br)  
Fone: (61) 3031-5454 Ramal 5480  
Fax: (61) 3031-5457  
[www.decolando.com.br](http://www.decolando.com.br) | [twitter.com/decolandotur](http://twitter.com/decolandotur) | [youtube.com/decolandoturismo](http://youtube.com/decolandoturismo) | [facebook.com/decolando.com.br](http://facebook.com/decolando.com.br)  
*"Sua empresa está em nossos planos."*



Fortaleza, 29 de Julho de 2021.

À

**ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Pedido de Esclarecimento a Empresa DECOLANDO TURISMO.

Edital ao Pregão Eletrônico 33/2021

Visto a urgência devido à proximidade da licitação do Pregão Eletrônico 33/2021 envio esse pedido de esclarecimentos da Empresa DECOLANDO VIAGENS para serem averiguada por essa assessoria já que não estão previstos no Edital.( Questões 2 e 3).

1-Será aceita proposta com taxa no valor R\$ 0,00 ou negativo?

**Resp.Sim conforme posicionamento do TCU e da Lei 8.666**

2- Caso o Tribunal aceite taxa negativa, como fará para fiscalizar este contrato, onde a agência vencedora, além de não auferir receita de serviço, terá que ofertar desconto sobre passagem aérea (receita de terceiros)?

3-Caso aceite taxa negativa, como o Tribunal verificará as questões legais de desconto sobre tarifário de concessionária de transporte aéreo, já que as agências não são mais comissionadas pelas Cias aéreas?

4- Será necessária planilha de custo para demonstração de exequibilidade? Caso positivo, será aceita receitas de outros contratos como comprovação de exequibilidade?

**Resposta: Não foi solicitada a planilha de custos**

5- Qual agência atende o atual contrato? Com qual taxa?

**Resposta: OPEN –TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**

**ERBENE CARVALHO DE AGUIAR**

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 5.357/2021

### DESPACHO

R. h.

Em resposta aos questionamentos de n.ºs 2 e 3 da empresa DECOLANDO TURISMO:

**2- Caso o Tribunal aceite taxa negativa, como fará para fiscalizar este contrato, onde a agência vencedora, além de não auferir receita de serviço, terá que ofertar desconto sobre passagem aérea (receita de terceiros)?**

R: Compete ao gestor fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais. A Administração vai solicitar e receber o serviço em consonância com os termos contratuais. Dentro da praxe usual do mercado. Eventual descumprimento sujeitará a empresa às sanções previstas em lei.

**3- Caso aceite taxa negativa, como o Tribunal verificará as questões legais de desconto sobre tarifário de concessionária de transporte aéreo, já que as agências não são mais comissionadas pelas Cias aéreas?**

R: Não compete à Administração fiscalizar a relação existente entre a empresa e as Companhias Aéreas, mas tão somente o cumprimento do contrato firmado entre a empresa e a Administração.

Encaminhe-se à SELIC, com a devida urgência que o expediente requer.

Fortaleza-CE, data registrada no sistema.

## DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 30/07/2021 10:49:42  
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE